



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
"A Transformação Começa Com Trabalho"



GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 432/2026

Pacaraima, 14 de abril de 2026

"INSTITUI O FESTEJO CULTURAL
INDÍGENA DA COMUNIDADE CANTA
GALO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PACARAIMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTOR:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2026



GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 432/2026

Pacaraima, 14 de abril de 2026

"INSTITUI O FESTEJO CULTURAL INDÍGENA DA COMUNIDADE CANTA GALO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pacaraima, o **Festejo Cultural Indígena da Comunidade Canta Galo – Kariwanaionkonkîrî**, celebrado anualmente na **primeira semana do mês de dezembro**, como evento oficial do calendário cultural do município de Pacaraima/RR.

Art. 2º. O "**Festejo Cultural Indígena da Comunidade Canta Galo – Kariwanaionkonkîrî**," será comemorado anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pacaraima.

Art. 3º. As comemorações alusivas ao "**Festejo Cultural Indígena da Comunidade Canta Galo – Kariwanaionkonkîrî**" têm como objetivos:

- I — Promover a socialização e integração entre os membros da comunidade e visitantes;
- II — Contribuir para o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade das famílias da comunidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
"A Transformação Começa Com Trabalho"



GABINETE DO PREFEITO

- III — Estimular atividades esportivas e culturais;
IV — Valorizar os jogos, danças e tradições locais;
V — Preservar e transmitir os conhecimentos culturais e religiosos da Comunidade Indígena Canta Galo, fortalecendo a identidade do povo Macuxi.

Art. 4º. O evento poderá incluir, entre outras atividades tradicionais da comunidade:

- I — danças culturais, apresentações artísticas e cerimônias tradicionais;
II — corrida de tora, arco e flecha, cabo de guerra, pau de sebo, torneios esportivos e outras práticas tradicionais;
III — degustação de comidas típicas, concurso de damorida, produção de farinha, ralar mandioca e demais manifestações gastronômicas indígenas;
IV — exposições, feiras de artesanato, pinturas corporais e demais expressões culturais;
V — atividades de confraternização comunitária, como bingos e forrós tradicionais;
VI — rituais de celebração, transmissão oral de histórias e valorização da língua Macuxi.

Art. 5º. As ações descritas no artigo anterior serão realizadas pela comissão organizadora do evento da Comunidade Indígena Canta Galo, com a participação das comunidades adjacentes, podendo ser articuladas em parceria com o setor de Cultura do Município, para o desenvolvimento e execução das atividades comemorativas.

Art. 6º. Fica reconhecida a relevância histórica e cultural da Comunidade Indígena Canta Galo (Kariwanaionkonkîrî), fundada aproximadamente em **1905**, como patrimônio sociocultural tradicional do município de Pacaraima.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal **podará** apoiar a realização do Festejo Cultural, respeitando a autonomia da Comunidade Indígena Canta Galo e observando:

- I - Disponibilidade orçamentária e financeira;
II - Legislação vigente sobre convênios, parcerias e apoio a comunidades tradicionais;

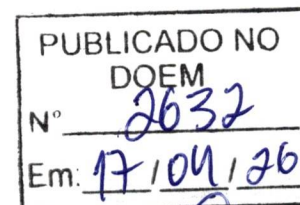
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

Prefeitura de Pacaraima – Palácio Marta Habert

www.pacaraima.ror.gov.br – gabinete@pacaraima.ror.gov.br
Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54
Pacaraima – Roraima – Brasil



RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025